

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	JEAN APARECIDO DE FRANCA	14/07/2026 17:05 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		65522.003459/2026-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças e componentes destinados à manutenção corretiva e preventiva de roçadeiras e motosserras pertencentes à Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar (B Adm Ap 12ª RM), conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	MEDIDA	QTD	V. UNT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Cabeçote de Corte Trimcut C42-2 p/ roçadeiras compatíveis com Stihl 161 /220.	628199	unidade		5	R\$ 148,0243	R\$ 740,1215
2	Vela de ignição NGK BPMR7A p/ roçadeiras compatível Stihl 220.	486738	unidade		5	R\$ 31,03	R\$ 155,15
3	Tampa da partida completa p/ motosserra compatível Stihl MS 361.	610395	unidade		1	R\$ 415,2417	R\$ 415,2417
4	Cabeçote de Corte Trimcut C42-2 p/ roçadeiras compatível Stihl 351.	628199	unidade		2	R\$ 205,8167	R\$ 411,6334
5	Tampa da partida completa p/ roçadeiras compatível Stihl 220.	610395	unidade		2	R\$ 206,2773	R\$ 412,5546
6	Tampa da partida completa p/ roçadeiras compatível Stihl 351.	610395	unidade		1	R\$ 203,3805	R\$ 203,3805

7	Carburador p/ roçadeiras compatível Stihl 220.	353732	unidade	2	R\$ 300,4783	R\$ 600,9566
8	Carburador p/ roçadeiras compatível Stihl 351.	353732	unidade	1	R\$ 320,78	R\$ 320,78
9	Pças de engate de poliamida p/ motosserra compatível Stihl MS 361.	486788	unidade	2	R\$ 10,1990	R\$ 20,3980
10	Cilindro com pistão 38 mm p/ roçadeiras compatível Stihl 220.	606341	unidade	1	R\$ 424,1450	R\$ 424,1450
11	Silenciador p/ roçadeiras compatível Stihl 220.	397823	unidade	2	R\$ 76,0486	R\$ 152,0972
12	Filtro de ar p/ roçadeiras compatível Stihl 220.	486787	unidade	2	R\$ 54,39	R\$ 108,78
13	Anel de compressão de aço 38 x 1,5 mm p/ roçadeiras compatível Stihl 220.	608360	unidade	2	R\$ 35,1564	R\$ 70,3128
14	Tubo de graxa para transmissão de roçadeira 225 g.	479121	unidade	1	R\$ 44,1867	R\$ 44,1867
15	Cabo do acelerador completo p/ roçadeiras compatível Stihl 220.	392622	unidade	2	R\$ 144,8525	R\$ 289,7050
16	Embreagem p/ roçadeiras compatível Stihl 220.	627683	unidade	2	R\$ 124,88	R\$ 249,76
17	Volante p/ motosserra compatível Stihl MS 361.	605786	unidade	1	R\$ 182,55	R\$ 182,55
18	Cabeçote de corte Trimcut NK650 Pro 65cc p/ roçadeiras compatível Nakasakai.	628199	unidade	2	R\$ 60,4850	R\$ 120,97
Total Geral Médio						R\$ 4.922,7230

Observação:

Em razão das limitações existentes no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Compras.gov.br, poderão existir divergências entre a descrição resumida vinculada ao respectivo código CATMAT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Nessas hipóteses, prevalecerão, para todos os efeitos, as especificações detalhadas constantes deste Termo de Referência, as quais deverão ser integralmente observadas pelos licitantes na elaboração de suas propostas e pela contratada durante a execução do objeto.

Classificação do objeto quanto à natureza

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento equivalente ao contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução da contratação, quando couber.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção corretiva e preventiva das roçadeiras e motosserras pertencentes à Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar (B Adm Ap 12ª RM), equipamentos indispensáveis à execução dos serviços de conservação, limpeza e manutenção das áreas sob responsabilidade desta Organização Militar e das Organizações Militares por ela apoiadas.

2.3. A aquisição das peças e componentes possibilitará a recomposição dos itens sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a ampliação da vida útil dos bens e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração.

2.4. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual da Administração, conforme registrado nas Informações Básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de peças e componentes destinados à manutenção corretiva e preventiva das roçadeiras e motosserras pertencentes à Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar (B Adm Ap 12ª RM), mediante Dispensa Eletrônica com disputa, visando assegurar a disponibilidade operacional dos equipamentos utilizados nos serviços de conservação, limpeza e manutenção das áreas sob responsabilidade da Organização Militar e das Organizações Militares apoiadas.

3.2. A contratação compreende o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, apresentem desempenho compatível com os componentes originais e sejam plenamente intercambiáveis com os equipamentos a que se destinam.

3.3. Em razão da complementaridade entre os itens, das peculiaridades logísticas inerentes ao fornecimento de materiais para a região amazônica e da necessidade de garantir maior eficiência administrativa e economicidade na execução contratual, a contratação será realizada mediante julgamento pelo menor preço do grupo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. A solução adotada privilegia a manutenção dos equipamentos existentes, evitando sua substituição prematura, reduzindo custos para a Administração, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade dos serviços institucionais.

3.5. O ciclo de vida da solução compreende o fornecimento dos materiais, o recebimento e conferência pela Administração, o armazenamento adequado das peças e sua posterior utilização nas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme a necessidade do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição dos itens, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e peças substituídas, sempre que aplicável, observando-se a legislação ambiental vigente;

4.1.2. Fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento;

4.1.3. Observância das normas ambientais, de segurança e demais regulamentos aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento dos materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marcas ou fabricantes específicos, devendo os materiais atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.2.1. Serão aceitas peças originais ou compatíveis de qualidade equivalente, desde que apresentem desempenho, durabilidade, dimensões e características técnicas compatíveis com os equipamentos a que se destinam.

Da vedação de marca ou produto

4.3. Não se aplica vedação específica de marcas ou produtos à presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. A Administração poderá solicitar, exclusivamente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou outro documento hábil que comprove a compatibilidade do material ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.4.1. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar a compatibilidade do item ofertado, a Administração poderá solicitar amostra física do material, a ser apresentada sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o baixo risco de inadimplemento.

Garantia dos materiais

4.7. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

4.8. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

Condições de fornecimento

4.9. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, completos, devidamente identificados e compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.10. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante do CATMAT do Sistema Compras.gov.br e a descrição técnica constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última para todos os efeitos da contratação.

4.11. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, tendo em vista a inexistência de ato normativo vigente que estabeleça margem de preferência normal ou adicional para o objeto desta contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11.1. A eventual existência de bens manufaturados nacionais ou de produtos reciclados, recicláveis ou biodegradáveis não afasta a necessidade de observância do critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência, devendo prevalecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do seu vencimento, expondo as razões que impossibilitam a entrega, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar (B Adm Ap 12ª RM), situado na cidade de Manaus-AM, em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo, em local a ser indicado pela Administração no momento da emissão da Nota de Empenho.

5.4. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento, acompanhados, quando aplicável, de manuais, catálogos, certificados de garantia ou demais documentos fornecidos pelo fabricante.

5.5. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecendo estas sobre eventual descrição resumida constante do CATMAT do Sistema Compras.gov.br, em caso de divergência.

Garantia

5.6. O prazo de garantia dos materiais será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

5.7. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, sem quaisquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência ou desempenho inadequado.

5.8. Os materiais recusados ou considerados em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Administração.

5.9. Todos os custos relativos ao transporte, retirada, devolução e substituição dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.10. A garantia legal ou contratual possui vigência própria e independe da vigência da contratação, permanecendo hígida mesmo após o encerramento contratual, na forma da legislação aplicável.

5.11. A Administração poderá recusar materiais que, embora compatíveis com a descrição constante do CATMAT, não atendam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou se revelem incompatíveis com os equipamentos aos quais se destinam.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de suspensão ou qualquer fato que impossibilite temporariamente a execução da contratação, os prazos serão automaticamente prorrogados pelo tempo correspondente, mediante registro nos autos.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou outro meio oficial de comunicação.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, destinada ao alinhamento dos procedimentos relativos à entrega dos materiais, fiscalização da contratação, recebimento do objeto e demais orientações necessárias à adequada execução contratual.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico e fiscal administrativo, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração.

Fiscalização Técnica

6.7. Compete ao fiscal técnico acompanhar a entrega dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.8. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, indicando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

6.9. Identificada qualquer desconformidade quanto à qualidade, quantidade, especificação ou compatibilidade dos materiais entregues, o fiscal técnico notificará a contratada para promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração.

6.10. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possa comprometer a execução da contratação.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato a conclusão da execução do objeto para adoção das providências relativas ao recebimento definitivo e encerramento da contratação.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento e demais atos administrativos pertinentes.

6.13. Caso verifique descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as providências cabíveis e comunicará o fato ao gestor do contrato quando a solução ultrapassar sua competência.

6.14. Além das atribuições previstas nos subitens anteriores, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

6.14.1. Conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues;

6.14.2. Verificação da compatibilidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecendo estas sobre eventual descrição constante do CATMAT, quando houver divergência;

6.14.3. Verificação da regularidade fiscal da contratada quando exigida para fins de pagamento.

6.15. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades dos materiais fornecidos, nem transfere à Administração qualquer responsabilidade decorrente da execução contratual.

Gestor do Contrato

6.16. Compete ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da contratação;

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e adotar as providências necessárias ao saneamento das ocorrências verificadas;

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual;

6.16.4. Elaborar relatório final acerca da execução da contratação, registrando o atendimento dos objetivos pretendidos e eventuais ocorrências relevantes;

6.16.5. Encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h";

7.2.4.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) do valor da contratação para a hipótese de inexecução total prevista na alínea "c";

7.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação para a hipótese prevista na alínea "b";

7.2.4.5. Compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em substituição à multa moratória, para a infração prevista na alínea "d";

7.2.4.6. Compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação para a infração prevista na alínea "a".

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido ao Contratado, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação oficial.

7.8. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração; e

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.10. Os atos tipificados como infrações administrativas e também como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração providenciará o registro das sanções aplicadas no SICAF e nos demais cadastros legalmente exigidos.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos da contratada perante a Administração poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos, pela contratada, por outros novos, de primeiro uso, que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade e conformidade dos materiais fornecidos.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou incompatibilidades posteriormente constatados.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7. Para fins de liquidação, a Administração verificará:

a) a conformidade da Nota Fiscal ou documento equivalente;

b) o recebimento definitivo do objeto;

c) a manutenção das condições de habilitação da contratada;

d) a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta ao SICAF ou aos demais meios legalmente admitidos.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a solução das pendências, sem ônus para a Administração.

Prazo de pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada.

8.10. No caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente.

Forma de pagamento

8.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.13. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória necessária para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Reajuste

8.14. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação, considerando que seu prazo de execução não ultrapassará o período de um ano, não se implementando a condição temporal necessária à concessão de reajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço do grupo, em razão da complementaridade entre os itens, da necessidade de simplificação da gestão contratual e das peculiaridades logísticas da região amazônica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, observado o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

9.4. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da documentação pertinente à natureza jurídica do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. O fornecedor deverá apresentar:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital, quando aplicável.

9.6. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) ou beneficiário do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 observará as dispensas e benefícios legalmente previstos.

Qualificação econômico-financeira

9.7. Será exigida apenas a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil, no caso de pessoa física, quando admitida sua participação.

9.8. Considerando o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o reduzido risco da execução contratual, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo.

Qualificação técnica

9.9. Não será exigido registro em conselho profissional, por não se tratar de atividade sujeita à fiscalização profissional específica.

9.10. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de peças, componentes mecânicos, equipamentos, ferramentas ou materiais de manutenção compatíveis com o objeto desta contratação.

9.11. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial e poderão ser objeto de diligência pela Administração para verificação de sua autenticidade.

Disposições gerais

9.12. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial, conforme o caso, observadas as regras legais aplicáveis.

9.13. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas quanto aos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de R\$ 4.922,72 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários constantes da tabela inserida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada por intermédio da ferramenta Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, adotando-se como método de cálculo a média aritmética dos preços válidos obtidos para cada item, em conformidade com a legislação aplicável.

10.3. Os valores unitários constantes deste Termo de Referência representam os preços máximos aceitáveis para fins de julgamento das propostas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores aos respectivos valores estimados, observado o disposto na legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I – Gestão/Unidade: 160016;

II – Fonte de Recursos: 1000000000;

III – Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171460;

IV – Elemento de Despesa: 339030; e

V – Plano Interno (PI): I3DAFUNADOM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus-AM, 26 de maio de 2026.

JEAN APARECIDO DE FRANÇA – 2º Ten

Respondendo pelo Fiscal Administrativo da B Adm Ap 12ª RM

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O adjudicatário será convocado para manifestar ciência da Nota de Empenho ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o procedimento adotado pela Administração, no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

1.3.1. a Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. a contratada vincula-se integralmente à sua proposta, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência, a este Anexo e aos demais documentos que compõem o processo administrativo;

1.3.3. todas as condições de habilitação e de contratação deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma estabelecida no Termo de Referência.

2.2. A vigência será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente previsto, desde que a causa da prorrogação não seja imputável à Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação da vigência não afasta a aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

2.4. Encerrada a execução do objeto e cumpridas todas as obrigações pelas partes, considerar-se-á extinta a contratação, ainda que antes do término do prazo de vigência originalmente previsto.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua substituição, total ou parcial, às expensas da Contratada.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de fiscal e gestor designados, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais.

3.1.7. Emitir decisão sobre solicitações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução da contratação, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.9. Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração que possa impactar a execução do objeto.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Anexo e de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

4.2. Entregar os materiais no prazo, local, quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagens que preservem sua integridade durante o transporte e armazenamento.

- 4.3. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, observando integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 4.4. Quando admitido o fornecimento de peças compatíveis, estas deverão possuir desempenho, qualidade, durabilidade e características técnicas equivalentes às peças originais, atendendo plenamente à finalidade a que se destinam.
- 4.5. Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando a respectiva justificativa.
- 4.6. Atender prontamente às determinações do gestor e dos fiscais da contratação, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- 4.7. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.8. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- 4.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução da contratação, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela Administração.
- 4.10. Quando não for possível a verificação da regularidade da empresa por meio do SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para o pagamento.
- 4.11. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações legais decorrentes da execução da contratação, não podendo transferir à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.
- 4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.14. Cumprir, além das normas federais aplicáveis, as normas de segurança e demais regulamentos internos da Administração, quando do acesso às dependências da B Adm Ap 12ª RM para entrega dos materiais.
- 4.15. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte, carga, descarga, seguro, tributos, fretes e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.
- 4.16. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.17. Cumprir a legislação relativa à proteção do meio ambiente, promovendo, sempre que aplicável, o adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes de suas atividades e observando as normas ambientais vigentes.
- 4.18. Responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos durante o período de garantia legal e, quando houver, da garantia contratual ou oferecida pelo fabricante.
- 4.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, nos casos legalmente admitidos.
- 4.20. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, neste Anexo e na proposta apresentada, ainda que não expressamente mencionadas neste instrumento.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será considerada extinta quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelas partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência.
- 5.2. Caso as obrigações não sejam integralmente cumpridas dentro do prazo de vigência, este será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da Contratada.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:
- 5.3.1. ficará caracterizada a mora, sujeitando-a às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência; e
- 5.3.2. a Administração poderá extinguir a contratação e adotar as medidas necessárias à continuidade do atendimento da necessidade pública, inclusive promovendo nova contratação, na forma da legislação vigente.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento das obrigações assumidas nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. A alteração da razão social, da natureza jurídica ou da estrutura societária da Contratada não ensejará, por si só, a extinção da contratação, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.

5.6. A extinção da contratação será precedida, sempre que possível, de:

I – levantamento das obrigações cumpridas e pendentes;

II – conferência dos pagamentos realizados e eventualmente devidos;

III – apuração de multas, glosas ou indenizações, quando cabíveis.

5.7. A extinção da contratação não impede a apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante sua execução, nem afasta o dever de reparar danos eventualmente causados à Administração.

5.8. A Administração poderá extinguir a contratação caso seja constatada situação que configure impedimento legal à sua continuidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nos princípios gerais do Direito.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto da contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As alterações que não caracterizem modificação do objeto contratado poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Amazonas, Subseção Judiciária de Manaus/AM, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificação da Contratada), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara que está ciente e concorda com todas as disposições, condições, obrigações e exigências previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, em seus anexos e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 65522.003459/2026-69, referente à Dispensa Eletrônica nº ____/2026.

Declara, ainda, que assume integral responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, comprometendo-se a observar todas as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados durante o procedimento de contratação.

Manaus-AM, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com o parecer do 2º Ten JEAN APARECIDO DE FRANCA

LUIZ CESAR CARVALHO DA SILVA

Membro da equipe de planejamento

Despacho: Sou de parecer favorável a contratação do objeto deste TR por meio de Dispensa Eletrônica com Disputa.

JEAN APARECIDO DE FRANCA

Chefe da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 17:05:42.